GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 9/2/2001, publicado no DODF de 13/2/2001, p. 24. Portaria nº 44, de 21/2/2001, publicada no DODF de 22/2/2001, p.3.

Parecer nº 15/2001-CEDF Processo n.º 030.004933/99

Interessado: Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi

- Aprova a Proposta Pedagógica e a organização curricular da Escola Fundamental Alvacir
 Vite Rossi, situada no SGAN, Quadra 908, Conjunto B Brasília Distrito Federal.
- Dá outras providências.

I – **HISTÓRICO** – Consiste o presente processo, em atendimento ao que preconiza o art. 200 da Resolução n.º 2/98-CEDF, da apreciação da Proposta Pedagógica e aprovação da organização curricular da Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, situada no SGAN, Quadra 908, Conjunto B – Brasília - Distrito Federal.

A Escola em tela foi fundada em 2 de janeiro de 1993, por meio do Ato Constitutivo nº 1/93, é mantida por Alvacir Vite Rossi-ME, firma individual, com fins lucrativos, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53.178.684 em 4 de outubro de 1995, com a finalidade de oferecer o ensino fundamental – 1ª a 8ª série.

Em 14 de maio de 1998, por meio da Portaria-SE nº 115/98 e tendo em vista o Parecer nº 88/98-CEDF, foi concedido o reconhecimento da escola, bem como foi aprovada a alteração da Proposta Curricular e da grade curricular para o ensino fundamental.

Em 30 de junho de 1999, autua o presente Processo nº 030.004933/99 solicitando aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da Escola, consoante a Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional – LDB nº 9.394/96.

A Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi oferece o ensino fundamental seriado, de 1ª a 8ª série, em oito séries consecutivas em regime anual.

II – ANÁLISE – Da análise do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Orientação e Assistência da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino, às fls. 59 à 63 dos autos, vale ressaltar o que se segue.

A Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi solicitou, no prazo determinado pela Resolução 2/98-CEDF, aprovação da organização curricular do ensino fundamental, que deu origem ao Processo nº 030.009336/98. O citado processo retornou ao então DIE/SE, por solicitação da Conselheira Eloísa Moreira Alves, para revisão da referida organização curricular, tendo em vista as disposições legais vigentes.

Atendendo à solicitação da Conselheira, o estabelecimento de ensino refez a organização curricular constante à fl. 52 deste processo e apresentou nova versão da mesma (fl. 83), solicitando substituição da anterior. Na solicitação (fl. 66), a Diretora Pedagógica esclarece que a alteração proposta visa excluir o tempo de recreio da 1ª e 2ª série do total de



GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

horas, como constava da organização anteriormente apresentada, e que os módulos/aula semanais passariam a ter 55 minutos de duração para todas as séries.

A nova organização curricular atende aos dispositivos legais, contendo a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, com vinte e cinco módulos/aula semanais, com duração de 55 minutos cada módulo, perfazendo um total anual de 916 horas anuais, com módulo de 40 semanas. A Preparação para o Trabalho e os temas transversais são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.

A Proposta Pedagógica, às fls. 67 a 82, está elaborada de acordo com o estabelecido nos artigos 156 a 158 da Resolução n.º 2/98-CEDF.

No breve histórico da escola há a informação de que a instituição, antes denominada Curso Garança, sempre propôs um trabalho destinado a "preparar alunos interessados na carreira militar e/ou Colégios Militares" (fl.68).

A Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi tem como **visão** "ser uma instituição reconhecida pela comunidade por proporcionar uma base sólida de conhecimentos, visando o pleno desenvolvimento do aluno e prepará-lo para o exercício da cidadania".

Tem como **missão** "proporcionar uma educação de qualidade, pela qual o aluno receba as instruções quanto ao currículo mínimo, enriquecido e aprofundado, além de conteúdos diversificados que o preparem para construir seu destino nas mais diferentes ambiências humanas: na família, na escola, no trabalho e nas organizações sociais. Propiciar ao aluno o ensino fundamentado nos princípios de responsabilidade, iniciativa, igualdade e respeito, além de despertá-lo para a realidade em que vive em busca de formas alternativas de produção, independentemente da habilidade profissional que venha conquistar".

Entre os **fins e princípios norteadores** de sua Proposta Pedagógica, a escola apresenta os ético—políticos, os epistemológicos e os didáticos-pedagógicos.

Quanto **aos ético-políticos** destaca "contribuir para que o organismo psicológico do educando se desenvolva numa trajetória harmoniosa e progressiva. Motivar o aluno para aceitação de si mesmo e do outro, a compreensão e a cordialidade, de forma que sinta a escola como continuidade de sua casa. Desenvolver a competência intelectual, utilizar e aplicar os conhecimentos adquiridos".

Em relação aos fins e princípios **epistemológicos**, a Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi detém uma característica peculiar que lhe confere credibilidade, ou seja, propiciar aos alunos da quarta e da oitava série recursos e atividades para "desenvolver prontidão de comportamento e postura para situações de concurso, bem como transferência de vivência para novas situações".

Consta, ainda, que "fiel à legislação vigente e orientada pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, a escola, realmente, leva em conta que boa parte de seu alunado está em busca do conhecimento e informações necessários para concorrer ao ingresso em Colégio Militar".

PICHYWA SYRHIE

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

Quanto aos princípios **didático-pedagógicos**, a escola vê o conhecimento "como um conjunto de verdades relativas, que se alteram conforme os avanços tecnológicos e as descobertas no campo da sociologia e da psicologia". Os alunos deverão aplicar conteúdos específicos em diferentes situações, de forma que ele se torne "apto a compreender os enunciados e resolver as questões que lhe são apresentadas no dia-a-dia, tanto na escola quanto fora dela e em situação de concurso".

Entre os **objetivos institucionais**, a escola destaca: "desenvolver o senso de responsabilidade, iniciativa e independência para que o educando esteja preparado ao ingresso nas melhores escolas da segunda fase do ensino fundamental e/ou do ensino médio".

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica para o ensino fundamental da Escola Fundamental Alvacir Vite Rossi, situada no SGAN, Quadra 908, Conjunto B – Brasília - Distrito Federal, mantida por Alvacir Vite Rossi-ME;
- b) validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, de acordo com a Proposta Pedagógica e a organização curricular ora aprovada e que integra este parecer, como anexo.

Sala "Helena Reis", Brasília, 31 de janeiro de 2001.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 31/1/2001

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo do Parecer n.º 15/2001-CEDF

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: ESCOLA FUNDAMENTAL ALVACIR VITE ROSSI

Curso: Ensino Fundamental

Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos

Regime: Anual seriado

PARTES DO	ATIVIDADES/ÁREAS DE	SÉRIES							
CURRÍCULO	ESTUDO/DISCIPLINAS	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
	Língua Portuguesa	5	5	5	5	6	6	6	6
	Matemática	4	4	4	4	5	5	5	5
BASE	Ciências	X	X	X	X	2	3	4	4
NACIONAL COMUM	História	X	X	X	X	3	3	2	2
	Geografia	X	X	X	X	3	2	2	2
	Educação Física	X	X	X	X	2	2	2	2
	Educação Artística	X	X	X	X	2	2	1	ı
PARTE	Desenho Geométrico	-	-	-	-	1	•	2	2
DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	-	2	2	2	2
TOTAL DE MÓDULO/AULA SEMANAL		25	25	25	25	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS/AULA ANUAL		916	916	916	916	916	916	916	916

Observações:

- 1. A duração do módulo/aula é de 55 minutos.
- 2. O horário de funcionamento de 1ª a 8ª série:

Matutino das 7 às 12 horas

Vespertino das 14 às 19 horas

- 3. O recreio, com 25 minutos de duração, não está computado no total da carga horária.
- 4. **A Preparação para o Trabalho e os Temas Transversais** (a saúde, a sexualidade, o meio ambiente, o trabalho, a educação para o trânsito, a cultura e a linguagem) são desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.